



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

Poder Legislativo

Projeto de lei nº 28/2024

Dispõe sobre a denominação da Rotatória do Residencial União, na Rodovia Arthur Boigues.

Art. 1º – Fica denominada “**Manoel Sanches Almendro**” a rotatória localizada defronte ao Residencial União, na Rodovia Arthur Boigues.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM de Álvares Machado, em 20 de junho de 2024


ESTELA DO ESCRITÓRIO
Vereadora



REALIZADO EM	<u>Única</u>	DISCUSSÃO
SESSÃO	<u>Ordinária</u>	
DATA:	<u>05 / 11 / 2024</u>	
		
PRESIDENTE		





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

C E R T I D A O D E O B I T O

Nome
MANOEL SANCHES ALMENDRO

Matrícula: 124529 01 55 2013 4 00088 267 0097132 02

Sexo:
Masculino

Cor:
BRANCA

Estado Civil e Idade:
VIUVO 87 anos

Naturalidade:
TABAPUX SP

Documento:
RG 7.731.912-6

SSPSP

Filiação:
**MANOEL SANCHES MOIA
FRANCISCA ALMENDRO**

Residência:
RUA CAMPOS SALES, 257 ALVARES MACHADO SP

Data e hora do falecimento: **28/10/2013
VINTE E OITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE - 23:30 hs.**

Local de falecimento: **HOSPITAL GERAL IAMADA, NESTA CIDADE**

Data do Registro: 30/10/2013

Causa da morte:
Traumatismo cranio encefálico

Queda de mesma altura

Sepultamento/cremação
Alvares Machado-SP

Declarante:
Neuza Sanches - RG 23.523.164-2-SP

Nome e número do documento do médico que atestou o óbito:
Paulo Eduardo De Domenico CRM: 57600

Observações e Averbacões:
**O extinto era viuvo de ADELAIDE SANCHES DIAS, deixando os -
filhos: NEUZA, ALZIRA, LIDIO, CARLOS, PEDRO, MAURO e CLAUDIO
Deixou bens.**

**RG 7.731.912-6-SP - CIC 316 898 098 68 - Cto.2692, fls.328
do livro B-10 Presidente Bernardes-SP.**

**O referido é verdade e dou fé.
Pres.Prudente 30 de Outubro de 2013**

51.393.569/0001-03

**OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS**

**RUA JOAQUIM NABUCO, 418
CENTRO - CEP 19.010-070**

FONES: (18) 3223-4548 / 3221-2272

PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

Antônia Maria Peixe Euzébio
ANTÔNIA MARIA PEIXE EUZÉBIO
Escrevente Autorizada(o)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

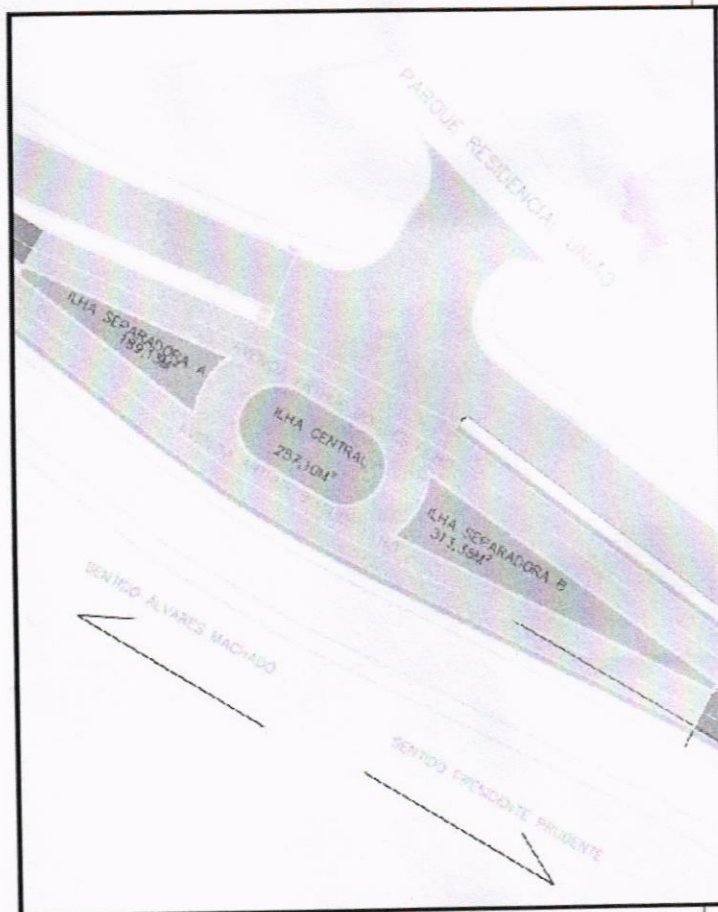
MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VII

EDIÇÃO Nº 1.148

Quarta-feira, 16 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO	
PRAÇA DA BANDEIRA S/Nº TEL/FAX (18) 3273-9300 CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO SP	
ADOTAR LIMA PRAÇA	ESCALA NA PLANTA
PROJETO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA	DATA 16 OUTUBRO 2024
TÍTULO ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA	
LOCAL AVENIDA ARTHUR BOGUES	BAIRRO AVENIDA ARTHUR BOGUES
SITUAÇÃO: RPP PRAÇA	
AUTOR DE PROJETO: GILBERTO OLIVEIRA CAVALCANTE ARQUITETO, ADAPTADOR E REDATOR PROF. DR.	
AUTOR DE PROJETO: GILBERTO OLIVEIRA CAVALCANTE ARQUITETO, ADAPTADOR E REDATOR PROF. DR.	
LHA CENTRAL 257,10M² LHA SEPARADORA A 130,15M² LHA SEPARADORA B 513,15M² TOTAL 800,40M²	

111
Maurício Sandrus Almenão, filho
e de Francisca Chindilla,
nascido em Sapucaia, veio para
Araucária Madrado onde avia poucas
casas, de madeira e plantação de
café, foi um dos primeiros a trabalhar
como zelador do Cemitério e também
prestando todo tipo de serviço da
Prefeitura, com muita dificuldade
construiu um a casa muito simples
e com oito filhos sempre foi presente
principalmente no trabalho
A cidade foi crescendo onde moramos
até hoje data de falecimento que
ocorreu dia 28 de Outubro de 2013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	7.731.912-6
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/ABR/94	
NOME	MANOEL SANCHES, ALMENDRO
FILIAÇÃO	MANOEL SANCHES MOIA
E. FRANCISCA ALMENDRO	
NATURALIDADE	TABAPUA - SP
DOC ORIGEM	PRESIDENTE PRUDENTE SP
PRESIDENTE PRUDENTE SP	
CC: LV. 8010/FLS. 328 / N. 002692	CPF 316898098/68
DATA DE NASCIMENTO 31/MAR/1928	
MAIOR DE 65 ANOS	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

Poder Legislativo

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar a rotatória localizada defronte ao Residencial União, na Rodovia Arthur Boigues, como “**Manoel Sanches Almendo**”, em justa homenagem a um servidor público exemplar que dedicou muitos anos de sua vida ao município de Álvares Machado.

Manoel Sanches Almendo atuou como coveiro por décadas, prestando serviços de extrema importância para a comunidade com dignidade, respeito e dedicação. Sua trajetória é marcada pela seriedade no desempenho de suas funções, sempre com empenho e cuidado no trato com as famílias que ele atendia em momentos sensíveis, tornando-se uma referência de profissionalismo e humanidade em nossa cidade.

Ainda que a obra da rotatória esteja em fase de construção, a antecipação da denominação é uma forma de assegurar que o nome de **Manoel Sanches Almendo** seja imortalizado em um espaço público de relevância. Este é um reconhecimento não apenas pelo seu trabalho, mas pela maneira exemplar com que contribuiu para o município, deixando um legado de serviço público de excelência.

É importante destacar que a denominação de logradouros públicos é uma atribuição da Câmara Municipal, conforme previsto no **Art. 16, inciso XI** da Lei Orgânica do Município de Álvares Machado. Assim, este projeto encontra respaldo legal e visa honrar a memória de um servidor cuja atuação trouxe benefícios diretos à nossa comunidade.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares que apreciem e aprovem o presente Projeto de Lei, como reconhecimento à trajetória de **Manoel Sanches Almendo** e à sua contribuição para o desenvolvimento e bem-estar de nosso município.


ESTELA DO ESCRITÓRIO
Vereadora



Memorando 137/2024

Câmara Municipal
Câmara Municipal de Álvares Machado - SP

Responder apenas via 1Doc

Maria_Estela_Fernandes_Martin M. **PRES**

CC

Para

DL - Diretoria L...

A/C Paulo P.

2 setores envolvidos

PRES **DL**

20/06/2024 15:34

Requerimento

Requeiro a denominação da rotatoria defrente ao Residencial Uniao, com o seguinte Nome:

JANOEL SANCHES ALMENDRO

—
Maria Estela Fernandes Martin

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 137/2024

21/06/2024 06:46

(Respondido)

Paulo P. **DL**Envolvidos internos
acompanhando
CC

Recebido. Registrado

—
Paulo

Diretor Legislativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/06/2024 09:22:58

Paulo **DL** arquivou.

26/06/2024 11:09:03

Maria_Estela_Fernandes_Martin **PRES** arquivou.

Câmara Municipal de Álvares Machado - Rua Monsenhor Nakamura, nº 783 Álvares Machado - SP CEP: 19160-049
Impresso em 03/10/2024 10:08:46 por Maria_Estela_Fernandes_Martin - Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado



Memorando 137/2024

Responder apenas via 1Doc

Maria_Estela_Fernandes_Martin M. **PRES**

Para

DL - Diretoria L...

A/C Paulo P.

2 setores envolvidos

PRES**DL**

20/06/2024 15:34

CC

Requerimento

Requeiro a denominação da rotatoria defrente ao Residencial Uniao, com o seguinte Nome:

MANOEL SANCHES ALMENDRO

Maria Estela Fernandes Martin

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 137/2024

21/06/2024 06:46

(Respondido)

Recebido. Registrado

Paulo P. **DL****Paulo**

Diretor Legislativo

Envolvidos internos
acompanhando

CC

Quem já visualizou? 0 pessoas

Câmara Municipal de Álvares Machado - Rua Monsenhor Nakamura, nº 783 Álvares Machado - SP CEP: 19160-000
Impresso em 21/06/2024 06:46:37 por Paulo - Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

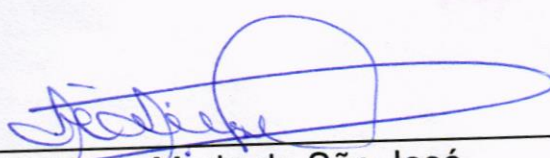
Poder Legislativo

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE,

A Matéria Legislativa – 28/2024, tipo: PLO – Projeto de Lei Ordinária, com pedido na data de 01 de outubro de 2024, de autoria do Vereador Dema/PSDB, já havia em data anterior a este pedido (20 de junho de 2024), a solicitação de Projeto de Denominação da Rotatória do Residencial União, na Rodovia Arthur Boigues, pela Vereadora Estela do Escritório/PP. Sendo dessa maneira, considerada como a autora desse projeto. Conforme Regimento Interno, prevalecendo o mais antigo.

Álvares Machado, 14 de outubro de 2024.



Fabiane Maria de São José

Assessora de Relações Institucionais,
Gestão Legislativa e Gabinete
da Presidência.



Rosimery Missuzu Fukui
Escriturária Legislativa

Matérias em Tramitação (CJR - Justiça e Redação)

Atividade em tramitação concluída



Pauta da 20ª reunião CJR.pdf

1 página • PDF • 464 KB

Convocação para reunião CONJUNTA dia
29/10/2024 às 08:30 das Comissões: CJR,
COSP, CESAS.

Vereadores: @Pedrinho do Coral, @+55 18 98125-
9196+55 18 98125-9196, @+55 18 98141-
7973+55 18 98141-7973, @+55 18 98166-
4581+55 18 98166-4581, @+55 18 99678-
5037+55 18 99678-5037, @João (vereador)
Sanchez, @Lenice Vereadora.

12:23 ✓



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

CM. Álvares Machado (SP), 23 de outubro de 2024.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA TRATAR DE INTERESSE LOCAL. INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO. DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO. LEGALIDADE.

Autor: Vereadora Sra. Maria Estela Fernandez Martin

Solicitante: Diretoria Legislativa

1. RELATÓRIO

Serve o presente parecer para **análise jurídica do projeto de Lei Ordinária nº 28/2024**, de autoria da vereadora Sra. Maria Estela Fernandez Martin, que dispõe sobre a **denominação da Rotatória do Residencial União, na Rodovia Arthur Boigues**.

É o relatório.

2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1 Competência, Iniciativa e Espécie Normativa do Projeto

A **Lei Orgânica Municipal**, em seu art. 16, inciso XI, estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, **dispor sobre matérias de interesse local como a "denominação de próprios e logradouros públicos"**.

Além disso, o art. 92, da **Lei Orgânica Municipal**, dispõe que a iniciativa das leis cabe a qualquer **vereador**, à Mesa Diretora, a qualquer Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao prefeito e aos eleitores do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Quanto à **espécie normativa, lei ordinária**, do projeto apresentado, entende-se que a matéria ora tratada não é reservada à lei complementar, visto que não prevista no rol do art. 91, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal ou em outro dispositivo específico que faça essa exigência.

Portanto, nada a rechaçar quanto à **competência** do município e **iniciativa** por parte da Vereadora a respeito do **Projeto de Lei Ordinária n. 28/2024**, ora em análise.

2.2 Análise de Legalidade do Projeto

Trata-se de projeto de **lei ordinária** que visa **denominar a rotatória localizada defronte ao Residencial União, na Rodovia Arthur Boigues como “Manoel Sanches Almendo”**.

O **art. 1º** do projeto prevê que fica denominada “Manoel Sanches Almendo” a rotatória localizada defronte ao Residencial União, na Rodovia Arthur Boigues.

O **art. 2º** prevê que a lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consta da justificativa do projeto em anexo que a pessoa homenageada foi servidor público exemplar que dedicou muitos anos de sua vida ao Município de Álvares Machado. Foi juntada aos autos a Certidão de Óbito do Sr. Manoel Sanchez Almendo, falecido em 28 de outubro de 2013.

Pois bem.

Diante da fundamentação jurídica exposta no tópico 2.1 deste parecer, denota-se que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias de interesse local, especialmente a de denominação de próprios e logradouros públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

A denominação de próprio público, trata-se, portanto, de competência reservada a iniciativa da Câmara Municipal e a escolha da denominação envolve o próprio mérito do projeto em análise, sobre o qual este procurador jurídico não pode adentrar, sendo reservado aos nobres vereadores.

Portanto, nada a rechaçar quanto ao **conteúdo do projeto de lei ordinária n. 28/2024**, de iniciativa da Vereadora Sra. Maria Estela Fernandez Martin.

3. DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Embora o art. 30, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, estabeleça que o projeto de lei concernente à **denominação de próprios e logradouros públicos** depende do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal para aprovação, em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2038160-60.2023.8.26.0000, julgada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, foi reconhecida a inconstitucionalidade deste quórum de aprovação por ausência de simetria em mandamento constitucional que autorize a imposição de quórum qualificado para matérias como a do presente projeto de lei ordinária.

Assim sendo, opina-se pela aplicação do **quórum de maioria simples** para sua aprovação.

4. DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA MANIFESTAÇÃO

Considerando que o Projeto de Lei Ordinária em questão não versa sobre proposições referentes à assuntos específicos aos quais competem às comissões permanentes, a **Comissão Permanente de Justiça e Redação** deverá se manifestar a respeito dos aspectos constitucionais, legais ou jurídicos, gramaticais e lógicos, visto que lhe cabe analisar todas as proposições legislativas, nos termos do art. 27 do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após análise do conteúdo e formalidade do **projeto de Lei Ordinária nº 28/2024** de autoria da Vereadora Sra. Maria Estela Fernandez Martin, esta procuradoria opina pela sua legalidade, concluindo:

- a) Pela **competência do Município** para tratar sobre a matéria, bem como pela **iniciativa do Vereador** para propô-la, com fundamento no art. 16, inciso XI, e art. 92, ambos da Lei Orgânica Municipal;
- b) Quanto à **espécie normativa, Lei Ordinária**, entende-se que a matéria ora tratada não é reservada à lei complementar, visto que não prevista no rol do art. 91, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal ou em outro dispositivo específico que faça essa exigência.;
- c) Pelo quórum de **maioria simples** dos votos dos membros da Câmara para aprovação do projeto.

Ressalta-se, todavia, que não cabe a este procurador prestar juízo de valor quanto às questões de mérito que possam pairar sobre o conteúdo do aludido projeto, as quais devem perpassar pela análise dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, os quais poderão propor emendas que entenderem necessárias para melhor cumprimento político de seus mandatos, bem como possuem liberdade para aprovar ou não o presente projeto de lei da forma como apresentado pelo seu autor, prestando este parecer apenas para apresentar considerações jurídicas não vinculativas a respeito da competência, iniciativa, espécie normativa e conteúdo do projeto em análise.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos **protestos de elevada estima e distinta consideração**.

Respeitosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

**DIOGO RAMOS
CERBELERA
NETO**

Assinado de forma digital
por DIOGO RAMOS
CERBELERA NETO
Dados: 2024.10.23 11:36:13
-03'00'

DIOGO RAMOS CERBELERA NETO

Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Álvares Machado



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Comissão de Justiça e Redação

cmalvaresmachado.ldoc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (PLO nº 28/2024)

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e nove minutos, realizou-se a reunião dos membros da Comissão de Justiça e Redação (CJR), com a presença de todos os membros.

A pauta da reunião consistiu na apreciação do Projeto de Lei Ordinária nº 28 de 2024. Após análise e discussão, a comissão emitiu parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, às nove horas e doze minutos lavrando-se a presente ata.

Claudio de Melo Salomão – PP
PRESIDENTE DA CJR

José Aparecido Ramos – PT
RELATOR DA CJR

Lenice Messias dos Santos Ribeiro – PSDB
MEMBRO DA CJR



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Comissão de Justiça e Redação

cmalvaresmachado.ldoc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331

PARECER – COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº48/2024

PROCESSO: Projeto Lei Ordinária nº 28/2024

AUTORIA: Vereadora Estela do Escritório

ASSUNTO: Denominação da Rotatória do Residencial União, na Rodovia Arthur Boigues.

DATA: 29 de outubro de 2024.

PARECER: A Comissão, em análise ao projeto emite parecer favorável visto que todos os aspectos de constitucionalidade e legalidade foram atendidos. Está apto a ir para discussão e votação em Plenário.

É o parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Álvares Machado.

Claudio de Melo Salomão – PP
PRESIDENTE DA CJR

José Aparecido Ramos – PT
RELATOR DA CJR

Lenice Messias dos Santos Ribeiro – PSDB
MEMBRO DA CJR



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

AUTÓGRAFO Nº 38/24

A Câmara Municipal de Álvares Machado, por intermédio de sua Mesa Diretora, emite o presente **Autógrafo** ao **Projeto de Lei Ordinária nº 28/2024**, de autoria da vereadora Estela do Escritório, aprovado em sua totalidade nesta data, para os devidos fins legais.

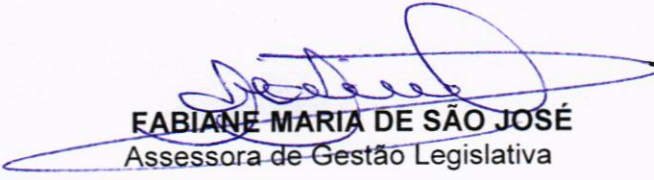
Mesa da Câmara, em 05 de novembro de 2024.


MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Presidente


CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO
1º Secretário


JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.


FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Assessora de Gestão Legislativa

